



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM - DC**

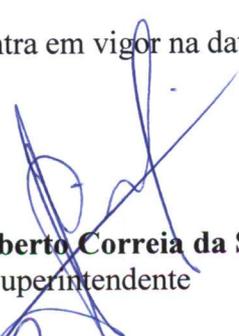
RESOLUÇÃO Nº 119, DE 28 DE JULHO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM,

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a decisão “*Ad Referendum*”, do Superintendente da SUDAM, nos termos do Ato n.º 29 de 13/07/2016, que autorizou a celebração do Contrato n.º 37/2016, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a empresa GMV Organização e Produção de Eventos EIRELI-ME, cujo objeto é a prestação de serviços em eventos institucionais. Processo n.º CUP: 59004/00072/2016-35.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente


Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas